

Mensagem nº 003/2022

Caridade, 11 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência,

Senhor José Erivaldo Gomes Fernandes  
Presidente da Câmara Municipal de Caridade

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE  
CNPJ: 41.574.104/0001-57  
Protocolado em: 11 / 02 / 2022  
Nome: José Carlos Vinícius  
Assinatura

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 003/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra, de cumprimentar V. Excelência e atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho o seguinte Projeto de Lei, alterando o Anexo V, Tabela Salarial da Lei 223/10.

O projeto, ora apresentado a esta Casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, em especial, na Lei 11.738 relativa ao piso salarial do magistério.

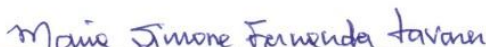
Além de atender a legislação acima especificada, este diploma legal apresenta a seguinte vantagem:

- a) A tabela salarial constante do Anexo V da Lei 223/10 passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei, com reajuste linear de 33,34% para os profissionais do nível médio e do nível superior.

Certa da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de Caridade, colocamos a Secretaria de Educação Municipal ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Caridade, 11 de fevereiro de 2022.

  
**Maria Simone Fernandes Tavares**  
Prefeita Municipal de Caridade – Ceará



**PROJETO DE LEI Nº 003/2022**

**CARIDADE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera a Tabela Salarial, Anexo V da Lei nº 223/2010 de 12 de março de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do município de Caridade e dá outras providências.

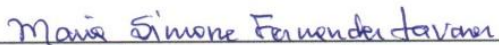
**A Prefeita Municipal de Caridade, Maria Simone Fernandes Tavares, submete à apreciação e discussão e votação da Câmara de Vereadores do Município de Caridade, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art.1º.** Esta Lei altera o a Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei de Nº 223/2010.

**Art. 2º.** A tabela salarial constante do Anexo V da Lei 223/10 passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei, com reajuste linear de 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento), em relação à tabela vigente atualmente, para os profissionais do nível médio e do nível superior.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Caridade, 11 de fevereiro de 2022.

  
**Maria Simone Fernandes Tavares**  
Prefeita Municipal de Caridade – Ceará



**Anexo I a que se refere o artigo 2º do Projeto de Lei 003/2022 de 11 de fevereiro de 2022.**

“Anexo V a que se refere o artigo 11 da Lei 223/10 de março de 2010”

**TABELA SALARIAL**

**Carga Horária: 20 horas semanais**

Professor de Educação Básica I (Nível Médio)		Professor de Educação Básica II (Graduados e Pós-Graduados)	
REF.	VENCTO	REF.	VENCTO
1	1.924,39	1	2.190,76
2	1.972,50	2	2.245,52
3	2.021,81	3	2.301,66
4	2.072,36	4	2.359,20
5	2.124,17	5	2.418,18
6	2.177,27	6	2.478,64
7	2.231,70	7	2.540,61
8	2.287,49	8	2.604,12
9	2.344,68	9	2.669,22
10	2.403,30	10	2.735,95

*Maria Simone Fernandes Tavares*

**Maria Simone Fernandes Tavares**  
Prefeita Municipal de Caridade – Ceará